



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 89

Sexta - feira, 6 de Novembro de 1998

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 171/98

Cria um lugar de Chefe de Repartição no quadro de pessoal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação (NESI).

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 171/98

Com a criação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação (NESI) conferiu-se um maior grau de tecnicidade e responsabilidade de todos os procedimentos que lhe são inerentes;

Contudo, dada a complexidade e ambiguidade das suas atribuições há que garantir a esta divisão um apoio mais especializado e personalizado que permita uma mais rápida execução e informação dos assuntos a tratar;

Assim, para além de um Chefe de Repartição na área administrativa, dotar-se-á o quadro de pessoal do NESI, de mais um Chefe de Repartição que se responsabilizará apenas pela área dos recursos humanos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/98/M, de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/M, de 16 de Setembro, manda o Governo Regional através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação aprovar o seguinte:

- 1 - Ao quadro de pessoal publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/98/M, de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/M, de 10 de Setembro, é acrescentado um lugar de Chefe de Repartição.
- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 3 de Novembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 73\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"